TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016034-50.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto

Requerente:

Neide Celestina da Silva Manopelli

Requerido:

Francisco Ricardo dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

NEIDE CELESTINA DA SILVA MANOPELLI, pediu a atribuição da guarda de seu neto **GABRIEL MANOPELLI DOS SANTOS**, pois após o falecimento da genitora do menor, este passou a residir com ela, prestando-lhe os cuidados necessários. Alegou que o requerido não tem interesse na guarda do menor.

Indeferiu-se a liminar pleiteada.

Citado, o requerido concordou com o pedido.

Realizou-se estudo psicossocial, a pedido do Ministério Público, que em seguida concordou com o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O menor Gabriel Manopelli dos Santos está sob a guarda de fato e bem atendido pela avó materna, Neide, que também conta com o auxílio do tio do menor, convindo atender o pedido inicial, tal qual recomendado no laudo de estudo psicossocial e referendado pelo Ministério Público.

Diante do exposto, acolho o pedido e coloco o menor **GABRIEL MANOPELLI DOS SANTOS**, sob a guarda de sua avó materna, Neide Celestina da Silva Manopelli, que prestará o compromisso legal.

Defiro ao requerido os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem condenação em verbas processuais, pois não houve resistência ao pedido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA